Funcionário(a) a receber:_____

Confirmado pelo coordenador(a):_____

Lista dos documentos necessários ao pedido de autorização de fixação de residência temporária

Categoria de pedido:
Aquisição de Imóveis - pedido de extensão

N.º de pedido: _____/_____/___A

Documentos relativos a dados individuais	
Requerente	
☐ Formulário de dados individuais relativo ao pedido da autorização de fixação de residência temporária (doravante designado por "REQ")(1)	
☐ Bilhete de Identidade de Residente de Macau *(fotocópia)*	
☐ Documentos de viagem *(com validade não inferior a 6 meses, fotocópia)*	
☐ Certificado de registo criminal *(original, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação de Macau nos últimos 3 meses)*	
Cônjuge ou Unido de facto	
☐ Formulário de dados dos membros do agregado familiar (doravante designado por "AF") (1)	
☐ Documentos de viagem *(com validade não inferior a 6 meses, fotocópia)*	
☐ Documentos comprovativos da relação matrimonial ● **Se tenha feito o registo matrimonial no Interior da China, deve apresentar** (2): Certificado notarial de casamento *(original, deve indicar o nome do requerente e do cônjuge, a data de nascimento, a data e o local do registo de casamento e a fotografia recente de ambos os interessados）*; se não constitua o primeiro casamento, deve apresentar documento comprovativo do divórcio referente à última relação matrimonial. ● **se tinha feito o registo matrimonial nos outros países / regiões:** documento comprovativo da relação matrimonial *（fotocópia）*	**o u** ☐ Documentos comprovativos da união de facto 1. Declaração: comprovar uma relação havida entre o requerente e o unido de facto que vivem voluntariamente em condições análogas às dos cônjuges há, pelo menos, 2 anos; para esse efeito, é necessário ter duas testemunhas com idade superior a 18 anos a fazer prova disso, devendo-se deslocar aos serviços da autenticação competentes para reconhecimento de assinaturas in loco *(original, o modelo fornecido pelo IPIM, sendo considerada válida dentro de um mês a contar do dia de declaração);* 2. Documento comprovativo do estado civil no respectivo país ou região de nacionalidade em relação ao requerente e ao unido de facto beneficiário *(original, é válido dentro de 6 meses a contar da data da emissão).*

☐ Declaração de manutenção da relação conjugal

(original, modelo fornecido pelo IPIM, sendo necessária a declaração pelos requerente e cônjuge, conjuntamente, é válida dentro de um mês a contar do dia de declaração)

☐ Certificado de registo criminal

1. Certificado de registo criminal no respectivo país ou região de nacionalidade em relação ao requerente e ao unido de facto beneficiário *(original, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação de Macau nos últimos 6 meses)*
2. Certificado de registo criminal *(original, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação de Macau nos últimos 3 meses)*

Descendentes

☐ Formulário de dados dos membros do agregado familiar (doravante designado por "AF") (1)

☐ Documentos de viagem *（com validade não inferior a 6 meses, fotocópia）*

☐ Documento comprovativo da filiação

- **Pessoas nascidas na China Continental (2) devem apresentar:**
  1. Certificado notarial de nascimento *(original, devem listar o nome, local e data de nascimento dos descendentes e dos seus pais);*
  2. Escritura pública de "fotocópia semelhante ao original" do "Livrete de Registo de Residência" do requerente e dos membros do agregado familiar *(original);*
  3. Escritura pública de "fotocópia semelhante ao original" da certidão de nascimento, emitidas por hospital *(original)*
- **Pessoas nascidas nos outros países/ regiões:**
  documento comprovativo de nascimento *(fotocópia)*

ou

☐ Documento comprovativo da relação de adopção

- **Pessoas que praticaram actos de adopção no Interior da China (2) devem apresentar:**
  1. Escritura Pública da relação de adopção *(original)*;
  2. Escritura pública de "fotocópia semelhante ao original" da certidão do registo de adopção *(original)*;
  3. Escritura Pública do documento comprovativo de que a relação adoptiva mantém-se / não foi alterada até hoje *(original, emitida pela instituição competente de grau distrital).*
- **Pessoas que praticaram actos de adopção nos outros países/ regiões devem apresentar:** um jogo completo dos documentos relativos ao acto de adopção, praticado de acordo com a legislação vigente no local de adopção *(fotocópia)*

◆ Se o requerente seja divorciado ou os descendentes sejam filhos havidos fora do casamento, o requerente deve apresentar o certificado de divórcio e documento comprovativo do seu direito à tutela dos filhos emitidos pela entidade competente *(e.g. da sentença judicial, fotocópia)*.

☐ Em caso dos descendentes beneficiados terem completado 16 anos de idade, devem apresentar: 1. Certificado de registo criminal do país ou região de nacionalidade *(original, é válido dentro de 6 meses a contar da data de emissão)* 2. Certificado de registo criminal *(original, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação de Macau nos últimos 3 meses)*
Documentos relativos a fundamentos do pedido
☐ Formulário de fundamentos do pedido (doravante designado por "BI") (1)
☐ Certidão de registo predial *(original, emitida pela Conservatória do Registo Predial nos últimos 3 meses; se o imóvel tiver encargos de empréstimo, deve apresentar o registo comprovativo de reembolso emitido pelo banco credor no último mês, com menção do montante remanescente do crédito)*
☐ Certidão de registo comercial *(original, emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau nos últimos 3 meses, se aplicável)*
☐ Documento comprovativo de depósito a prazo nos bancos *(original, apenas aplicável às pessoas que requeira de acordo com o Regulamento Administrativo n.º 3/2005; emitido por instituição de crédito da RAEM no último mês, com teor de esclarecimento de que as verbas acima referidas não foram levantadas desde o início)*
Documentos comprovativos das suas relações com Macau e da morada
☐ Qualquer documento de receitas e despesas enviado ao requerente *(fotocópia, e.g. factura de água, electricidade, telecomunicações ou extracto bancário)*
☐ Documentos comprovativos das relações existentes entre o cônjuge/unido de facto e Macau *(fotocópia, e.g. do documento comprovativo de emprego em Macau) (se aplicável)*
☐ Documentos comprovativos de que os descendentes do requerente estão a estudar em Macau *(fotocópia) (se aplicável)*

Nota:

(1) As informações contidas no formulário de pedido devem estar em conformidade com os documentos apresentados e, se o requerente não conseguir apresentar os documentos comprovativos relativos ao pedido formal, deve entregar uma declaração justificativa; por outro lado, a foto constante do formulário de pedido não deve ser a mesma que foi apresentada antes.

(2) É necessário para as escrituras públicas da China Continental serem emitidas pelos Cartórios Notariais da China Interior nos últimos 6 meses.

(3) Quando entregando as fotocópias de documentos acima referidos, é necessário mostrar os originais para autenticação.

(4) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, independentemente dos fundamentos do pedido, o IPIM pode solicitar a qualquer requerente a submissão de quaisquer outros documentos que se mostrem razoavelmente úteis à apreciação do mesmo pedido.